



## **Câmara Municipal do Exu**

**Terra do Gonzagão**  
**Estado de Pernambuco**  
CNPJ n.º 11.474.947/0001-50.

### **LEI N° 1.176/2011.**

**EMENTA: Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores do Município do Exu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que no Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária do dia 20 de Setembro de 2011 foi aprovada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, órgão colegiado de caráter deliberativo no âmbito de suas competências, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de elaborar e implementar, em todas as esferas da administração municipal de Exu-PE, políticas públicas sobre a ótica de gênero, para garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres de forma a assegurar a população feminina o pleno exercício da cidadania.

**Art. 2º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, entre outras atribuições que deverão estar contidas no seu Regimento Interno, quando da sua elaboração, tem as seguintes competências:

- I.** Desenvolver ação integrada e articulada com o conjunto de Secretarias e demais órgãos públicos para a implementação de políticas públicas comprometidas com a superação dos preconceitos e desigualdades de gênero e empoderamento econômico;
- II.** Prestar assessoria ao Poder Executivo, emitindo pareceres, acompanhando a elaboração e a execução de programas de governo no âmbito municipal, bem como opinar sobre as questões referentes à cidadania da mulher;
- III.** Estimular, apoiar e desenvolver o estudo e o debate das condições em que vivem as mulheres na cidade e no campo, propondo políticas públicas para eliminar todas as formas identificáveis de discriminação;
- IV.** Estimular e desenvolver pesquisas e estudos sobre a produção das mulheres, construindo acervos e propondo políticas de inserção da mulher na cultura, para preservar e divulgar o patrimônio histórico e cultural da mulher;



## Câmara Municipal do Exu

Terra do Gonzagão  
Estado de Pernambuco  
CNPJ n.º 11.474.947/0001-50.

- V. Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor relacionada aos direitos assegurados da mulher;
- VI. Sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra as mulheres;
- VII. Sugerir a adoção de providência legislativa que vise a eliminar a discriminação de sexo, encaminhando-a ao poder público competente;
- VIII. Promover intercâmbios e firmar convênios ou outras formas de parceria com organismos nacionais e internacionais, públicos ou particulares, com o objetivo de incrementar o Programa do Conselho;
- IX. Manter canais permanentes de diálogo e de articulação com o movimento de mulheres em suas várias expressões, apoiando as suas atividades sem interferir em seu conteúdo e orientação própria;
- X. Receber, examinar e efetuar denúncias que envolvam fatos e episódios discriminatórios contra a mulher, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis, além de acompanhar os procedimentos pertinentes;
- XI. Prestar acompanhamento e assistência jurídica, psicológica e social às mulheres vítimas de violência, de qualquer faixa etária.
- XII. Organizar e realizar, a cada 02 (dois) anos, a Conferência Municipal da mulher.

**Art. 3º-** A estrutura do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher compor-se-á dos meios necessários para o exercício de suas atribuições e será definida por decreto, sendo que as competências de cada órgão serão especificadas no Regimento Interno, a ser elaborado pelo conselho e aprovado por ato do chefe do poder executivo.

**Art. 4º -** O Conselho deverá ser composto por 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) suplentes respeitando em sua composição a proporcionalidade de 1/2 de representantes do Poder Público e 1/2 de representantes das entidades da sociedade civil, dentre os quais será composto o Conselho deliberativo

**§ 1º -** Caberá ao Governo Municipal definir seus representantes incluindo as Secretarias afins e órgãos estaduais e federais sediados no Município sobre o tema de garantia e proteção aos direitos da mulher.



## Câmara Municipal do Exu

Terra do Gonzagão  
Estado de Pernambuco  
CNPJ n.º 11.474.947/0001-50.

§ 2º - A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida através de consulta pública, entre outros, aos seguintes segmentos sociais:

- a) Movimento Sindical, de empregados, urbano e rural;
- b) Movimento Sindical patronal, urbano e rural;
- c) Associação de classe e conselho profissionais;
- d) Associações empresariais;
- e) Instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município;
- f) Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não-governamentais;
- g) Instituições educacionais.

§ 3º. As funções de membro do Conselho Deliberativo não serão remuneradas, mas consideradas de serviço público relevante.

**Art. 5º** - A nomeação da Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, será realizada mediante consulta ao pleno do conselho onde este indicará dois nomes para serem um destes referendado pelo prefeito.

**Art. 6º** - Fica instituído o Fundo Especial Municipal dos Direitos da Mulher (FEMDIM), destinado a gerir recursos para financiar as atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

**Parágrafo Único.** O FEMDIM é um Fundo Especial, de natureza contábil, a crédito do qual serão alocados recursos destinados a atender às necessidades do Conselho.

**Art. 7º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá solicitar ao prefeito que sejam colocados à sua disposição servidores públicos municipais necessários para o atendimento de suas finalidades.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 27 de setembro de 2011.

**Cicero Vieira da Silva**

**Presidente**